



**Inspeção da CGJ na 3ª Vara
do Júri da Comarca de Fortaleza**

RELATÓRIO nº 39/2026

Portaria nº 05/2026/CGJCE

Corregedora-Geral da Justiça:
Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

Juíza-Corregedora Auxiliar:
Dra. Flávia Setúbal de Sousa Duarte

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000406-47.2026.2.00.0806
Unidade	3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – Fórum Clóvis Beviláqua (Setor vermelho, Nível 03, Sala 305).
Telefone	(85) 9 8179-4413
E-mail	for.3juri@tjce.jus.br
Período da inspeção	Março de 2026
Portaria	nº 05/2026/CGJCE
Percentual de Digitalização	100,00%

2 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Lei n.º 16.397/2017 Subseção II Dos Juízes de Direito das Varas do Júri Art. 59. Aos Juízes de Direito das Varas do Júri compete, por distribuição: I - processar as ações dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados; II - prolatar sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária; III – lavrar sentença condenatória ou absolutória na forma da lei; IV – presidir o Tribunal do Júri; V – promover o alistamento anual dos jurados e a sua revisão.

3 DO(A) JUIZ(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Magistrado: Fábio Rodrigues Sousa	Matrícula: 23.822
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo Portaria nº ____/____

Exercício cumulativo: (☒) Sim () Não	Quais? Juiz Auxiliar do Grupo de Juízas e Juizes de Direito em Apoio às Varas Criminais e de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Ingresso na Magistratura: 03/04/2023	Ingresso na Unidade: 25/02/2026
O juiz reside na Comarca?	(☒) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (☒) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (☒) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
4 DO(A) JUIZ(A) AUXILIAR PRIVATIVO(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Magistrado: Welton José da Silva Favacho	Matrícula: 6.712
(☒) Juiz de Direito () Juiz Substituto	() Titular (☒) Respondendo Portaria nº 20/02/2026 a 31/03/2026 (Portaria n. 270/2026, DJEA 24/02/2026)
Exercício cumulativo: () Sim (☒) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 22/11/2007	Ingresso na Unidade:
O juiz reside na Comarca?	(☒) Sim () Não
O juiz reside na Comarca?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (☒) Não

O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

DO QUADRO DE PESSOAL – 13 (treze) colaboradores		
ANALISTA JUDICIÁRIO	TOTAL	1
Francisco Antonio da Silva		Matr. 201.414
JUÍZES LEIGOS	TOTAL	0
Não contempla esta categoria		-
OFICIALAS DE JUSTIÇA	TOTAL	2
Liana da Mota Ponte		Matr. 4.958
Eulália Maria Conrado Maia		Matr. 1.987
TÉCNICA JUDICIÁRIA	TOTAL	1
Diana Maria Silveira Bessa		Matr. 200.566
AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	0
Não possui		-
ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	1
Renata Lopes de Magalhães Maia		Matr. 55.093
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	3
Maria Taila Macedo de Sousa		Matr. 52.336
Beatriz Silva Pereira		Matr. 52.980
Maria Gabriela Moura Ferreira		Matr. 54.369
TERCEIRIZADOS	TOTAL	0
Não possui		-
CEDIDOS	TOTAL	0
Não possui		-
CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	5

Beatriz Araújo Holanda	Assistente da Unidade Judiciário	Matr. 49.099
Michele Passos Gonçalves	Assistente de Apoio Judiciário (3º Juízo Auxiliar Privativo do Júri)	-
Victoria da Costa Portela	Assistente de Apoio Judiciário	Matr. 55.211
Meirilane Chagas da Silva	Assistente de Apoio Judiciário	Matr. 49.162
Ana Caroline Freitas de Sousa	Diretora da Unidade Judiciária	Matr. 48.639

5 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nome: Mônica Kaline Barbosa de Oliveira Nobre, Denis Phillipe Oliveira Carvalho e Oigresio Mores	(☒) Titular (☐) Respondendo
Responde por outras Unidades? (☐) Sim (☒) Não	Quais?

6 DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nome: Matheus Silva Machado e Eduardo Bruno de Figueiredo Carneiro	(☒) Titular (☐) Respondendo
Responde por outras Unidades? (☒) Sim (☐) Não	Quais? Comarca de Sobral

7 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(☒) Sim (☐) Não
Possui acessibilidade?	(☒) Sim (☐) Não
Estrutura física:	(☒) Ótima (☐) Boa (☐) Regular (☐) Ruim
Reclamações/Constatações: Sem observações.	
Mobiliário	

(X) Suficiente () Insuficiente	
Estado de conservação:	(X) Ótimo () Bom () Regular () Ruim
Reclamações/Constatações: Sem observações.	

8 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS	
8.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0202483-25.2024.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 20.08.2024. 06 réus. Sentença de pronúncia quanto a cinco dos denunciados proferida em 10.02.2026. Concluso para despacho em 27.02.2026.
0015879-31.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para unidade em 17.04.2017. Concluso para despacho em 09.03.2026. Instrução encerrada conforme audiência realizada em 27.01.2026.
0206734-98.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 02.02.2024. Sessão do Júri realizada em 01.10.2024. Sentença condenatória proferida em 02.10.2024. Retorno do TJCE em 20.12.2025. Processo desarquivado e concluso para Despacho em 10.03.2026.
8.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0071771-71.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 24.09.2025. 06 réus. Denúncia recebida em 16.12.2025. Concluso para decisão em 10.02.2026. Despacho proferido em 13.03.2026.

0204504-08.2023.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 17.09.2025. Concluso para decisão em 12.02.2026. Decisão ratificando o recebimento da denúncia proferida em 27.03.2026.
8.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0192436-77.2019.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 05.06.2023. 04 réus. Concluso para sentença em 03.03.2026.
0204330-33.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para unidade em 24.07.2023. Concluso para sentença em 10.03.2026. Sentença acolhendo embargos de declaração proferida em 16.03.2026.
8.4 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	
Processo	Movimentação
0204808-19.2023.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito Policial Militar distribuído para a unidade em 16.04.2024. Determinada a remessa dos autos à autoridade policial em 05.11.2024. Sem movimentação posterior.
0265406-02.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito Policial distribuído para a unidade em 02.09.2024. Deferido pedido de quebra de sigilo de dados e registros telefônicos nos termos da decisão de 10.10.2024, bem como concedido “prazo máximo” de 90 dias para a Autoridade Policial juntar aos autos o resultado da perícia. Despacho de cobrança à Delegacia proferido 07.03.2025. Sem movimentação posterior.

0130073-88.2018.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito Policial distribuído para a unidade em 04.09.2024. Determinado o desarquivamento dos autos nos termos da decisão de 23.06.2025, bem como a intimação da autoridade policial. Sem movimentação posterior.
0797115-47.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito Policial distribuído para a unidade em 08.09.2025. Manifestação do MP nos autos acerca de bens apreendidos.

9 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS

9.1 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
0016347-29.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 21.03.2024. <u>Juízo Deprecante: Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz.</u> Finalidade de citação de parte ré em Ação Penal de Competência do Júri. Ato ordinatório expedido em 26.03.2024. Sem movimentação posterior. Sem informações de cobrança/devolução.
0016741-36.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 22.03.2024. <u>Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Irauçuba/CE.</u> Finalidade de intimação de parte ré em Ação Penal de Competência do Júri, para constituir patrono nos autos ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Ato ordinatório expedido em 26.03.2024. Mandado expedido. Diligência cumprida positiva conforme certidão de 12.04.2024. Sem movimentação posterior. Sem informações de devolução. Situação “em andamento”.

0266214-07.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 05.09.2024. <u>Juízo Deprecante: 3ª Vara do Júri da Comarca de Teresina/PI.</u> Finalidade de intimação de testemunha para comparecimento à AIJ designada para a data de 29.11.2024, às 11h30, presencialmente ou por videoconferência. Diligência cumprida negativa conforme certidão de 20.11.2024. Sem movimentação posterior. Sem informações de arquivamento/baixa. Situação “em andamento”.
0282621-88.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 12.11.2024. <u>Juízo Deprecante: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cascavel/CE.</u> Finalidade de citação de parte ré em Ação Penal de Competência do Júri. Ato ordinatório expedido em 12.11.2024. Mandado expedido. Diligência cumprida negativa conforme certidão de 27.11.2024. Sem movimentação posterior. Sem informações de devolução. Situação “em andamento”.
0285472-03.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 29.11.2024. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.</u> Finalidade de intimação de testemunha para comparecimento à AIJ designada para a data de 10.02.2025, às 13h00, por videoconferência. Ato ordinatório expedido em 29.11.2024. Mandado expedido. Diligência cumprida negativa conforme certidão de 12.12.2024. Sem movimentação posterior. Sem informações de arquivamento/baixa. Situação “em andamento”.

0017119-55.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 04.04.2025. <u>Juízo Deprecante: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Trairi/CE</u>. Finalidade de intimação de testemunha para comparecimento à AIJ designada para a data de 29.05.2025, às 10h30, por videoconferência. Ato ordinatório expedido em 04.04.2025. Mandado expedido. Diligência cumprida positiva conforme certidão de 15.04.2025. Sem movimentação posterior. Sem informações de arquivamento/baixa. Situação “em andamento”.
0017192-27.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 04.04.2025. <u>Juízo Deprecante: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE</u>. Finalidade de intimação de testemunha para comparecimento à AIJ designada para a data de 29.04.2025, às 14h00, presencialmente ou por videoconferência. Ato ordinatório expedido em 04.04.2025. Mandado expedido. Diligência cumprida positiva conforme certidão de 16.04.2025. Sem movimentação posterior. Sem informações de arquivamento/baixa. Situação “em andamento”.
0020647-97.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para unidade em 26.05.2025. <u>Juízo Deprecante: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE</u>. Finalidade de intimação de parte ré em Ação Penal de Competência do Júri, para comparecer a audiência por videoconferência. Despacho proferido em 26.05.2025, determinando a devolução da carta à origem. Devolução por malote em 27.05.2025. Situação “em andamento”.
9.2 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ – Processos antigos	
Processo	Movimentação

0882099-52.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 07.01.2009. Sentença de pronúncia proferida em 01.09.2021. Autos retornados à unidade em 07.07.2023, após negado seguimento do Recurso Extraordinário interposto pelo acusado. Determinada a suspensão do feito, em 16.02.2024, em razão da instauração de incidente de insanidade mental. Sentença de extinção da punibilidade do acusado, por prescrição, prolatada em 03.03.2026. Arquivado definitivamente.
0912934-23.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 08.01.2009. Sentença de pronúncia proferida em 04.09.2025. Sessão do Júri realizada em 23.03.2026. Sentença absolutória prolatada em 23.03.2026.
0006218-53.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 26.01.2010. Sentença de pronúncia proferida em 28.09.2023.
9.3 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0115593-71.2019.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 07.03.2019. Sentença de pronúncia proferida em 18.01.2022.
0061673-27.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 29.06.2022. Sentença de pronúncia proferida em 31.10.2023.
0110572-85.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 15.02.2017. Sentença de pronúncia proferida em 26.05.2023.

0186417-26.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 20.11.2017. Sentença de pronúncia proferida em 02.10.2024.
0052505-69.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 17.06.2013. Sentença de pronúncia proferida em 11.04.2020.
0032146-30.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 25.04.2022. Sentença de pronúncia proferida em 10.12.2025.
9.4 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ – Crimes contra a Administração Pública	
Processo	Movimentação
-	-
9.5 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ – Improbidade Administrativa e Ilícitos eleitorais	
Processo	Movimentação
-	-
9.6 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
9.7 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ – Feminicídio	
Processo	Movimentação
0258334-61.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 16.09.2024. Sentença de pronúncia proferida em 30.06.2025.
9.8 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ – Violência Doméstica	
Processo	Movimentação
-	-
9.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
9.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSOS	

Processo	Movimentação
0290102-73.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 29.11.2022. Sentença de pronúncia proferida em 27.08.2024.
9.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Processo	Movimentação
-	-
9.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – DOENÇAS GRAVES	
Processo	Movimentação
-	-
9.13 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0010161-53.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 26.10.2023. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 16.08.2023. Reavaliação em 07.06.2024. Reavaliação conforme sentença de pronúncia proferida em 26.11.2024. Retorno do TJCE em 27.11.2025.
0200579-33.2025.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 02.05.2025. Prisão preventiva decretada nos termos da decisão datada de 22/05/2025 (incidente de nº 0208083-05.2025.8.06.0001). Reavaliação em 29.09.2025. Reavaliação nos termos da sentença de pronúncia proferida em 03.03.2026.

0228367-73.2021.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 27.05.2024. Prisão preventiva decretada conforme o teor da decisão datada de 13/06/2024 (incidente de nº 0232531-76.2024.8.06.0001). Reavaliação conforme sentença de pronúncia proferida em 24.06.2025.
0204504-08.2023.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 17.09.2025. Prisão Preventiva decretada em 25 de setembro de 2025, conforme decisão interlocutória dos autos nº 0220596-05.2025.8.06.0001, e efetivada em 11 de novembro de 2025. Reavaliação em 02.03.2026, nos autos do Pedido de Relaxamento de Prisão nº 0012218-10.2026.8.06.0001.
0273047-41.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 03.10.2024. Prisão Preventiva de R. S. S. convertida da prisão em flagrante conforme decisão interlocutória de 03.10.2024. Reavaliação em 09.12.2025, nos autos da Ação Penal nº 0024355-58.2025.8.06.0001.
9.14 PROCESSOS SUSPENSOS	
Processo	Movimentação
0162190-02.2014.8.06.0025	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 09.10.2015. Suspensão nos termos da decisão proferida em 29.03.2016, com base no art. 366, CPP.
0133221-59.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 03.04.2009. Suspensão com base no art. 366, CPP.
0916701-69.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 08.01.2009. Feito em fila de processos suspensos, porém constando situação “em andamento”.

0201100-63.2020.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 08.01.2020. Suspensão nos termos da decisão proferida em 28.07.2021, com base no art. 366, CPP.
0203569-02.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 30.11.2022. Suspensão nos termos da decisão proferida 25.02.2025, até a solução do incidente de insanidade mental instaurado.

10 ANÁLISE

10.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza** foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2026 (mês de março), conforme o disposto na Portaria n.º 05/2026/CGJCE (DJEa de 23/01/2026), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000406-47.2026.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e também mediante os subsídios fornecidos por ocasião da visita presencial realizada na unidade inspecionada, na data de 30/03/2026.

10.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**, em abril de 2023 (PJEOR n.º 0000229-88.2023.2.00.0806), o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

25 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA, A SEREM OBSERVADAS EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:

25.1 Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2023, no caso da unidade inspecionada para a Meta 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e, em especial, a Meta 2 (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019, no 1º grau), que demanda o julgamento de 85 (oitenta e cinco) processos, além da Meta 8;

25.2 Movimentar os processos inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial;

25.3 Instituir controle efetivo e seguro sobre os processos de reus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e implantando rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido.

25.4 Efetuar a revisão do BNMP adotando as providências determinadas pelos Ofícios Circulares nº 21/2023-GAPRE e nº 25/2023-GAPRE;

25.5 Adotar as providências necessárias visando a cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes;

25.6 Revisar a autuação de inqueritos/processos envolvendo casos de feminicídio que não estejam com tal assunto devidamente cadastrado (código 12091) nos feitos acima apontados, sem prejuízo de outros que a unidade possua, adotando rotina de correção de eventual inconsistência a esse respeito;

25.7 Redesignar as sessões de julgamento nos processos acima apontados que pendem de tal providência, sem prejuízo de outros que também estejam em tal situação;

25.8 Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura expedidos, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a fim de adotar as providências necessárias à observância de tal prazo.

25.9 Providenciar o saneamento dos feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 9.7 supra - com o intuito de que ele passe a 100% de conformidade.

25.10 Continuar a manter controle sobre os feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, verificando a possibilidade de impulso aos 15 (quinze) feitos atualmente constantes do sistema SEI em tal situação (Painel Gestão do Acervo).

25.11 Efetuar revisão no tocante a todos procedimentos policiais em trâmite na Unidade a fim de identificar procedimentos a serem encaminhados ao "Ambiente de Inquerito", instituído por meio da Resolução do Órgão Especial nº 15/2021,

adotando as providencias necessarias para tanto com a devida urgencia se for o caso.

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento de inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão da então Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Maria Edna Martins, de **18 de junho de 2024**.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**.

10.3 Das condições estruturais, do quadro de pessoal e atendimento

10.3.1 Localização e estrutura física

O módulo jurisdicional se encontra localizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE (Setor Vermelho – Nível 03, Sala 305), possuindo instalações físicas com ótima estrutura. A unidade é dotada de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo (v. tópico 7 acima).

10.3.2 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da unidade é formado por **01** analista judiciário, **02** oficiais de justiça, **01** técnica judiciária, **01** estagiária de pós-graduação, **03** estagiárias de graduação, **01** Diretora de Secretaria, **01** assistente de unidade judiciária, **02** assistentes de apoio judiciário e **01** assistente de apoio judiciário vinculada ao 3º Juízo Auxiliar Privativo do Júri, totalizando **13** (treze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.

Há servidor(a) – técnica judiciária – atuando mediante regime de teletrabalho, devidamente formalizado conforme o procedimento nº 8504205-91.2024.8.06.0001 (SAJADM-CPA).

Após verificação das nomeações/designações e das informações funcionais disponíveis, não foram identificados parentescos impeditivos em cargos em comissão e/ou funções gratificadas, nem indícios de nepotismo cruzado, observando-se conformidade com a Resolução CNJ nº 7/2005 e com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, à luz do art. 37, caput, da Constituição Federal.

10.3.3 Do atendimento

O atendimento é feito diariamente de forma presencial, e-mail, contato telefônico, e pelo balcão virtual (escala de revezamento entre os servidores). O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

Destaca-se que a equipe responsável pelos trabalhos da inspeção efetuou tentativas de contatos, na data de 18/03/2026, através do Balcão Virtual da **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**, não se tendo obtido atendimento em tais ocasiões.

10.4 Gestão processual da unidade: audiências, expedientes e filas de trabalho

10.4.1 Audiências

Nos últimos **(12)** doze meses, foram realizadas **346¹** (trezentas e quarenta e seis) audiências, consolidando uma média aproximada no período de **29** (vinte e nove) audiências por mês. Mediante formulário foi informado existirem **20** (vinte) audiências pendentes de realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 12/08/2026, conforme relatório estatístico (Id 7404628).

A respeito dos júris, houve, nos últimos **12** (doze) meses, a realização de **171** (cento e setenta e um) desses atos, consolidando uma média aproximada no período de **14** (quatorze) por mês. Mediante formulário preenchido pela unidade foi informado existirem **55** (vinte) júris pendentes de realização.

As audiências estão sendo registradas com apoio dos recursos da plataforma , após o que são armazenados os respectivos arquivos no sistema de tramitação processual utilizado pela unidade.

A pauta é, em regra, organizada de modo que as audiências sejam realizadas às segundas-feiras (manhã), terças-feiras (tarde) e quartas-feiras (manhã e tarde), com média de duas a três por dia.

As sessões do Tribunal do Júri são agendadas para ocorrerem de segunda a sexta-feira, dividindo-se os trabalhos entre o magistrado titular da unidade e a Juíza Auxiliar Privativa, conforme segue: Dr. Fábio, segundas e quartas-feiras; Dra. Daniela, terças e quintas-feiras.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado existirem **02** (dois) processos aguardando a designação de audiência e **06** (seis) para designação de sessão do Júri.

O Relatório Estatístico aponta que, no último ano, foram agendadas 402 audiências, das quais 312 foram efetivamente realizadas.

10.4.2 Dos expedientes

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da

¹ Inconsistência quanto ao quantitativo informado no relatório estatístico de Id 7404628.

própria unidade judiciária inspecionada.

Com relação à confecção dos expedientes, observo, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição. De acordo com a consulta realizada via sistema PED, não foram constatados mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias.

Acerca das cartas precatórias pendentes, havia **38** (trinta e oito) desses procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), **11** (onze) dos quais sem movimentação há mais de 120 dias (v. tópico 9.1 acima).

A tramitação eficaz das cartas precatórias é um dos critérios avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça nas correições e inspeções, nos termos do Provimento nº 156/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça:

Art. 20 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau, qualquer que seja sua competência, alcançarão, além da análise do cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, os seguintes elementos:

[...]

VII – os sinalizadores de retenção do fluxo processual, como processos suspensos aguardando decisão de IRDR, julgamento de recurso repetitivo ou com repercussão geral, audiências marcadas, realizadas, redesignadas ou canceladas, processos aguardando audiência, petições aguardando juntada ou leitura, existência de arquivo provisório ou similar em secretaria, existência de pré-conclusão, processos com carga às partes, intervenientes ou ao Ministério Público, cartas precatórias e mandados pendentes de cumprimento e sua forma de controle, existência de autos físicos, indicação de autos físicos extraviados e marcadores processuais das prioridades legais de tramitação;

Ressalta-se que a cobrança formal das cartas precatórias deve ser realizada com antecedência mínima de um mês antes de se completarem **60** (sessenta) dias do seu envio para cumprimento, conforme as boas práticas administrativas e o estabelecido na **Determinação 64 do Conselho Nacional de Justiça** (v. Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE), de modo a evitar atrasos injustificados e garantir maior eficiência na tramitação dos atos deprecados.

10.4.3 Das filas de trabalho

A gestão eficiente das filas dos sistemas em que tramitam os processos da unidade é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do

fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

No tocante ao gerenciamento das filas de trabalho indicativas de “pré-conclusão”, a exemplo de “Ag. Análise do Gabinete” e “Ag. Análise – Juntada de Petição”, apresentaram-se saneadas ou contendo feitos com recente entrada na respectiva fila quando da verificação realizada por esta Corregedoria, evidenciando a adoção de rotina de organização e acompanhamento dessas atividades, em prol do bom desempenho da unidade.

Nas filas de **processos conclusos**, a unidade inspecionada detinha **07** (sete) processos conclusos para despacho, **13** (treze) processos conclusos para decisão interlocutória e **04** (quatro) processos conclusos para sentença, todos com datas recentes de conclusão.

Após consulta via Plataforma PED (Consulta judicial > “pendente de baixa” > “fila de trabalho” > “NÃO ENCONTRADO”), constatou-se que a unidade judiciária possuía **06** (seis) registros na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, todos indicando classe processual de Embargos de Declaração Criminal, sendo necessária a análise e providências para regularização e saneamento dessas inconsistências, podendo, se necessário, ser acionado o Núcleo de Qualidade da Informação (NQI), a fim de corrigir os dados da lista de processos extraída do Painel de Consulta Judicial do PED, utilizando-se como filtro a “fila de trabalho” contendo a marcação “NÃO ENCONTRADO”.

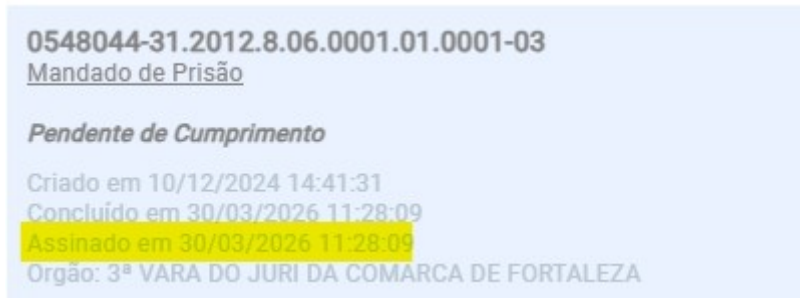
10.4.4 Do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)

Acerca do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, constavam alertas quando da consulta para obtenção dos dados para os fins desta inspeção:

114 ALERTAS

6	! MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA BAIXADO AUTOMATICAMENTE
4	■ TRANSFERÊNCIA DE PEÇAS POR DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
2	■ NÃO CUMPRIMENTO DO ALVARÁ DE SOLTURA APÓS 24H
48	■ MANDADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO
7	■ PEÇA/EVENTO CRIADO SEM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
3	■ INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
9	! CERTIDÕES DE CUMPRIMENTO EMITIDAS POR ÓRGÃO EXTERNO OU OUTRAS UNIDADES
35	■ PEÇA/EVENTO SEM VALIDAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO

Havia sido identificado **01** (um) mandado de prisão aguardando assinatura, emitido em **10/12/2024** (0548044-31.2012.8.06.0001/**01.0001-03**), situação mencionada ao Juízo por ocasião da visita de **30/03/2026** e sanada na mesma data:



Não foram identificados alvarás de soltura da unidade inspecionada aguardando assinatura no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**.

Destaca-se a existência de alerta com um número expressivo de mandados de monitoração eletrônica com prazo de validade expirado, o que reclama a devida análise pela unidade inspecionada.

10.4.5 Dos procedimentos investigatórios

Por meio da funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” da PED identificou-se a existência de **1.155** (mil cento e cinquenta e cinco) procedimentos investigatórios, inquéritos ou autos de prisão em flagrante em tramitação na unidade, cujas últimas movimentações mais remotas ocorreram em novembro de 2024. A expressiva maioria desses procedimentos, sobretudo quando considerados os paralisados há mais de **120** (cento e vinte) dias – em número de **115** – era de Inquéritos Policiais, perfazendo **1.144** (mil cento e quarenta e quatro) feitos, tendo sido identificadas pendências conforme amostragem verificada durante os trabalhos desta inspeção (v. tópico 8.4 acima).

10.4.6 Da atuação de grupos de trabalho na unidade

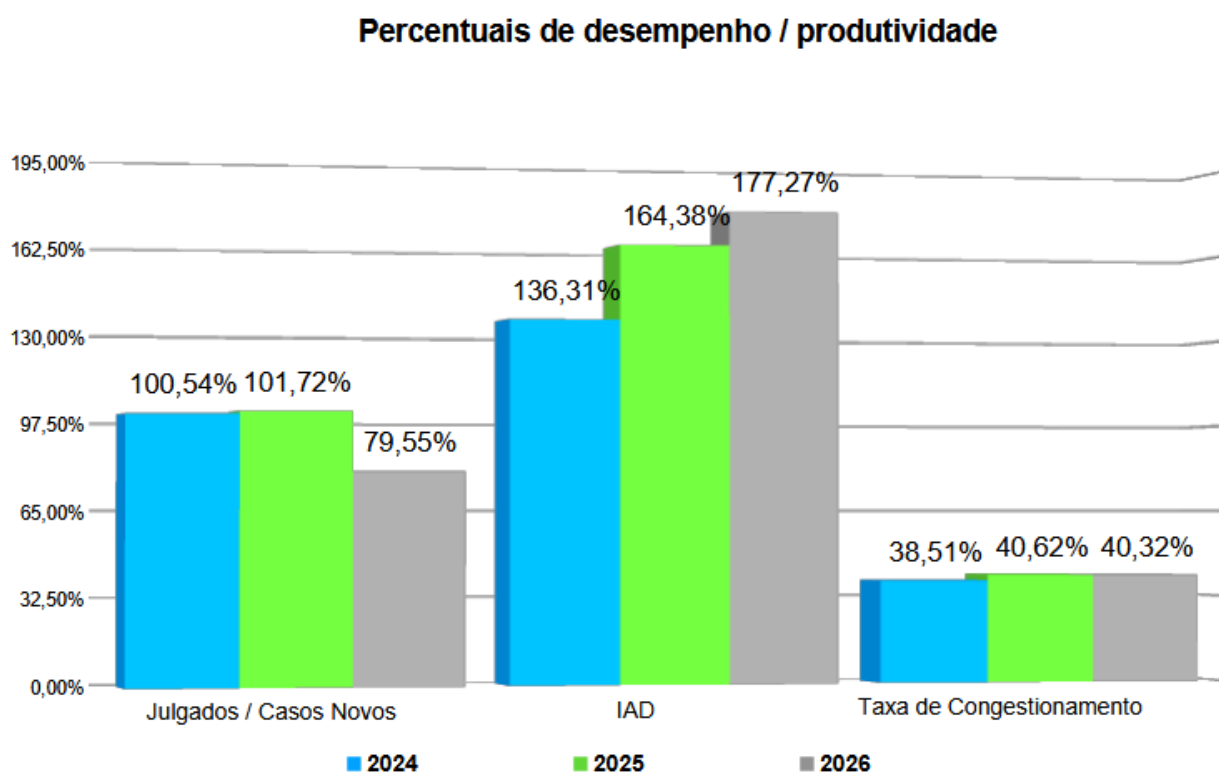
Registra-se a existência de Comissão de Juízes de Direito de apoio às Varas do Júri da Comarca de Fortaleza, instituída no ano de 2023, cuja atuação foi prorrogada por meio da Portaria nº 15/2026 (DJEa de 08.01.2026), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, até 30 de junho de 2026. A referida iniciativa tem por finalidade contribuir para a melhoria da gestão processual e conferir maior celeridade à prestação jurisdicional no âmbito das unidades do Tribunal do Júri.

10.5 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das metas nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2024 e

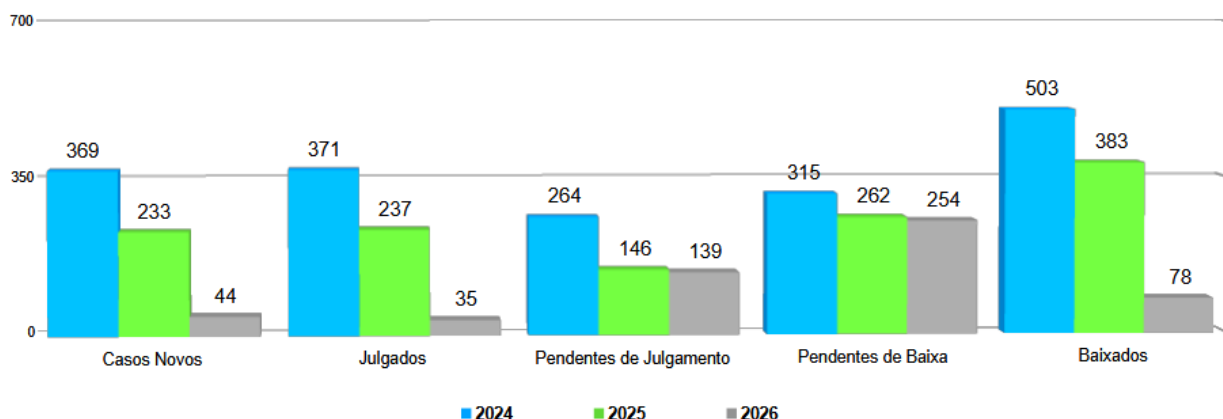
2025) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **fevereiro** de 2026, encontrando-se o seguinte:



Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de **fevereiro** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

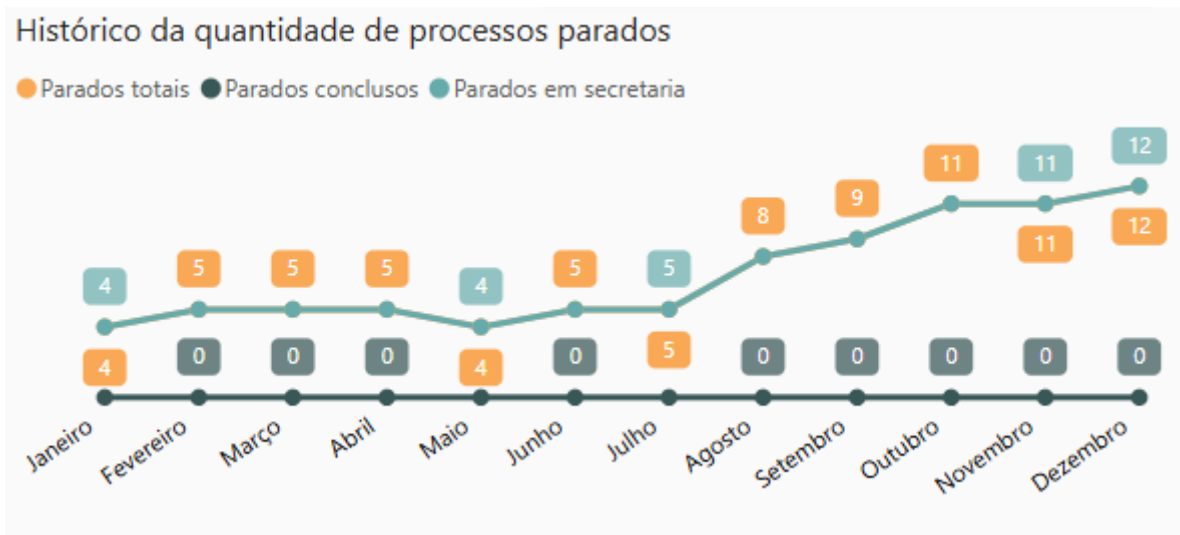
Movimentação do acervo ajustado



	2024	2025	2026*
Casos Novos	369	233	44
Julgados	371	237	35
Pendentes de Julgamento	264	146	139
Pendentes de baixa	315	262	254
Baixados	503	383	78

Os gráficos acima indicam que a unidade mantém o acervo processual sob controle, evidenciando tendência de redução do acervo líquido geral (processos pendentes de baixa). Observa-se, ainda, estabilidade da taxa de congestionamento em patamar satisfatório, em torno dos **40** (quarenta) pontos percentuais. No que se refere ao indicador Julgados/Casos Novos, verifica-se melhora no desempenho da unidade quando comparados os anos de 2024 e 2025, demonstrando capacidade de absorção e processamento da demanda processual recebida.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, no aspecto da morosidade, a situação da vara inspecionada é a seguinte, considerando o ano de 2025 (imagem do Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau – PED):



Observa-se, nesse ponto, que não há morosidade digna de nota na unidade inspecionada.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2025, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crimes Adm/Eleitora I/Improb.	META 5	META 8 (fem.)	META 6	META 10
2025	163,79%	119,30% e 50,00%	115,38% e NA	112,48%	133,33%	NA	111,11%
Julgamentos pendentes	0	0 e 3	0 e -	0	0	-	0
	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crimes Adm/Eleitora I/Improb.	META 5	META 8 (fem.)	META 6	META 10
2026	82,05%	115,77% e 0,00%	153,85% e NA	100,00%	111,11%	NA	111,11%
Julgamentos pendentes	7	0 e 2	0 e -	0	0	-	0

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**, registrava um total de **121** (cento e vinte e um) processos

suspensos, sendo necessária a verificação pela unidade acerca de se o motivo que ensejou a suspensão possa ter tido resolução, com análise e eventual prosseguimento da tramitação dos feitos (v. tópico 10.14).

10.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos inspecionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **24** (vinte e quatro) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel BI disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na eventual migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.

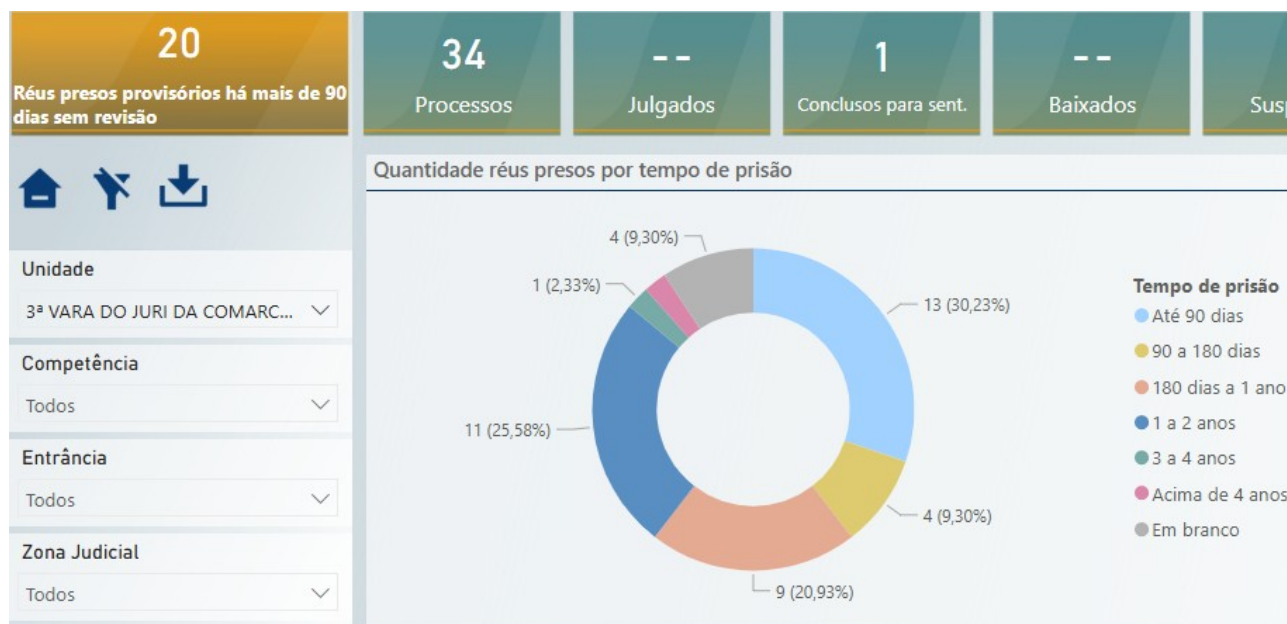


Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

b) Revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP)

Da amostragem verificada (tópico 9.13) constata-se que, por vezes, a unidade inspecionada excede o prazo estabelecido para a revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP.

Nesse aspecto, constam, conforme consulta da unidade no Painel de para o parâmetro de réus presos (prisões provisórias) disponível na Plataforma de Estatística e Dados – PED, **20** (vinte) presos provisórios sem revisão dos fundamentos da custódia em prazo superior a 90 dias, quadro que demanda atenção e pronto saneamento pela unidade judiciária.



c) Morosidade e ausência de resolução de procedimentos investigatórios

Dentre os **1.155** (mil cento e cinquenta e cinco) procedimentos investigatórios, inquéritos ou autos de prisão em flagrante em tramitação na unidade, foram identificados feitos estagnados ou sem resolução há mais de 120 (cento e vinte) dias, inclusive desde o ano de 2024 (v. tópico 8.4 acima), o que demanda concentração de esforços.

d) Paralisação das cartas pendentes no acervo e ausência de informações nesses procedimentos

Conforme pontuado acima, havia **38** (trinta e oito) Cartas Precatórias Criminais em tramitação no módulo judicial em tela (pendentes de baixa), **11** (onze) dos quais sem movimentação há mais de **120** dias. Além da paralisação identificada de maneira geral quanto a parte desses feitos, verificou-se também que havia feitos em que parece não ter havido qualquer diligência desde praticamente a distribuição do procedimento para a **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza** (nº 0016347-29.2024.8.06.0001) e em todos demais vistoriados ou não há informações acerca da devolução ao juízo deprecante ou faltam providências para o efetivo arquivamento/baixa dos feitos, os quais ainda constam como “em andamento”, apesar de a respectiva diligência ter sido realizada nos primeiros meses do ano de 2025 próximo passado (v. tópico 9.1 acima).

e) Processos constando exclusivamente na fila “Ag. Encerramento de Ato”

Na verificação da gestão administrativa dos feitos no sistema de tramitação eletrônica (SAJPG), foram identificados processos mantidos exclusivamente na fila “Ag. Encerramento de Ato”, sem que se trate de cópia de processo presente em fila própria de trabalho do SAJ/PG, situação que exige pronta regularização. Exemplos:

0024912-60.2016.8.06.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Processo Digital	
Assunto principal	: Homicídio Qualificado
Última distribuição	: 10/08/2016 às 15:10 - Sorteio
Vara	: 3ª Vara do Júri - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Magistrado (vaga)	: Fábio Rodrigues Sousa (1)
Localização	: Júri / Ag. Encerramento do Ato
Situação	: Em andamento
Tarjas	:  - Pessoa com deficiência  - Metas do CNJ

0275358-39.2023.8.06.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Processo Digital	
Assunto principal	: Homicídio Qualificado
Última distribuição	: 10/11/2023 às 15:54 - Sorteio
Vara	: 3ª Vara do Júri - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Magistrado (vaga)	: Fábio Rodrigues Sousa (1)
Localização	: Júri / Ag. Encerramento do Ato
Situação	: Em andamento
Tarjas	:  - Réu Preso  - Tempo de Justiça 2023

f) Alvarás de soltura pendentes de cumprimento

Foram identificados alvarás de soltura pendentes de cumprimento, emitidos em datas remotas (de 2025) e sem a devida certificação da soltura no sistema próprio para tal (**Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP 3.0**):

☐	0200195-82.2025.8.06.0001.05.0001-19	ALVARÁ DE SOLTURA	LIBERDADE PROVISÓRIA	NÃO INFORMADO	04/01/2025
☐	0206127-73.2024.8.06.0296.05.0001-08	ALVARÁ DE SOLTURA	IMPRONÚNCIA	NÃO INFORMADO	12/08/2025
☐	0244851-66.2021.8.06.0001.05.0004-18	ALVARÁ DE SOLTURA	ABSOLVIÇÃO	NÃO INFORMADO	29/08/2025
☐	0278201-40.2024.8.06.0001.05.0002-24	ALVARÁ DE SOLTURA	REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA	NÃO INFORMADO	01/09/2025
☐	0032551-51.2024.8.06.0001.05.0001-00	ALVARÁ DE SOLTURA	ABSOLVIÇÃO	NÃO INFORMADO	17/10/2025
☐	0219810-29.2023.8.06.0001.05.0011-14	ALVARÁ DE SOLTURA	REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA	NÃO INFORMADO	24/10/2025
☐	0033270-96.2025.8.06.0001.05.0001-00	ALVARÁ DE SOLTURA	REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA	NÃO INFORMADO	14/01/2026

No caso do Alvará de nº 0200195-82.2025.8.06.0001/05.0001-19, há a informação nos autos da Ação Penal de que o acusado teria sido liberado mediante o pagamento de fiança, em razão do que a confecção do alvará de soltura era desnecessária, devendo porém a unidade efetuar a correção dos cadastros no sistema BNMP.

10.7 Proposições

Visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, sugere-se a implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações a serem direcionadas à unidade inspecionada:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

(a.1) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ para o ano de 2026, tendo em vista os percentuais de cumprimento atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima;

(a.2) Aprimorar rotina de reavaliação dos fundamentos da prisão preventiva, bem como da imposição da monitoração eletrônica, conforme art. 316, §único, do CPP, e art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 412/2021;

(a.3) Aprimorar rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;

(a.4) Manter rotina de cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido (Determinação 64 do Conselho Nacional de Justiça e do Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE) ou regularização daqueles que já foram devolvidos, bem como rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto à PED (Gestão de Expedientes), além do efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem e

(a.5) Implementar rotina de alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, com a devida individualização por processo judicial vinculado, providenciando a devida destinação, com atenção a possibilidade de alienação antecipada prevista no Código de Processo Penal.

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

(b.1) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;

(b.2) Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade;

(b.3) Verificar os alertas existentes no BNMP, averiguando no respectivo processo a situação que possa ter dado ensejo ao alerta, especialmente quanto ao quantitativo identificado de mandados de monitoração eletrônica com prazo de validade expirado (48);

(b.4) Realizar a devida análise dos feitos indicados no Painel de Presos Provisórios, com saneamento das pendências e decisão devidamente motivada, em observância ao art. 316, § único, do CPP e normativos correlatos;

(b.5) Designar as audiências e sessões do Júri eventualmente ainda pendentes de tal providência, pautando-os de modo que o ato mais distante não ultrapasse um ano e

(b.6) Proceder à análise dos processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo.

11 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a **3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza** vem envidando esforços no sentido de desenvolver um ótimo trabalho no âmbito de sua competência. Não obstante, ainda se evidencia a existência de aspectos a serem aprimorados na gestão administrativa e processual da unidade.

De todo modo, o quadro verificado não indica a necessidade de instauração de medida administrativa autônoma de monitoramento ou de apuração específica no âmbito desta Corregedoria, mostrando-se suficiente, por ora, a adoção e o efetivo cumprimento das determinações e recomendações lançadas no presente relatório, as quais se mostram adequadas para enfrentar os pontos de deficiência identificados e promover o aprimoramento do serviço judiciário prestado pela unidade.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho

Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a notificação do magistrado responsável pela unidade para ciência de seu teor e, após o prazo que vier a ser fixado, para informação das providências adotadas em cumprimento às determinações e em atenção às recomendações ora propostas.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte

Juíza-Corregedora Auxiliar